

**Circular Informativa nº 77/2014**

**ASSUNTO: Eleição dos representantes dos trabalhadores para integrar a comissão paritária – SIDAP3**

Para os devidos efeitos se divulga o despacho do Exmo. Senhor Dr. Victor Romão Lourenço, Presidente do Conselho de Administração do CMRRC-Rovisco Pais, relativo ao assunto em epígrafe.

CMRRC - Rovisco Pais, 28 de novembro de 2014

**O Presidente do Conselho de Administração,**

  
(Dr. Victor Manuel Romão Lourenço)

A Lei 66-B/2007 de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 66-B/2012, de 31 de Dezembro, estipula no artigo 59º n.º6, a exigência, da organização do processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na comissão paritária, órgão previsto como interveniente no processo de avaliação do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efectivos, um dos quais orienta os trabalhos da comissão, e dois suplentes.

A comissão paritária funciona junto do dirigente máximo da instituição e tem competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

Relativamente à organização do referido processo de eleição, determino o seguinte:

- a) O dia 12 de Dezembro de 2014 como data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto. Na ausência dessa indicação, os mesmos serão designados pela Senhora Dr.ª Maria da Graça Telo Gonçalves, Vogal Executiva do Conselho de Administração, até quarenta e oito horas antes da realização do acto eleitoral;
- b) Devem integrar a mesa de voto cinco elementos, sendo dois suplentes;
- c) O acto eleitoral terá lugar no dia 18 de Dezembro de 2014;
- d) A mesa de voto funcionará das 8.00h às 16.00h, no átrio do Pavilhão Santana Maia;
- e) O dia 19 de Dezembro de 2014 como data limite para comunicação dos resultados à Senhora Dr.ª Maria da Graça Telo Gonçalves;
- f) Os membros da mesa de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente necessário para o exercício do direito de voto.

Salienta-se ainda que a não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Tocha, 29 de Novembro de 2014.

O Presidente do Conselho de Administração

  
**Dr. Victor Lourenço**  
Presidente do Conselho  
de Administração